



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
FORO CENTRAL DE CURITIBA
23ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 12º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR -
CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9523

Autos nº. 0029473-22.2014.8.16.0001

Processo: 0029473-22.2014.8.16.0001
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$136.197,10
Exequente(s): • BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Executado(s): • MARCIA RIBEIRO BONETTE

1. Prefacialmente, ante o lapso de tempo decorrido desde a última avaliação do imóvel, que data de 30 de junho de 2016 (ev. 145.1), bem como em observância ao parágrafo 1º do artigo 880 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que o juiz determinará preço mínimo à alienação, necessária nova avaliação judicial, o que decorre, inclusive, de interpretação analógica do item 5.8.14 do Código de Normas.
2. Assim, encaminhem-se os autos ao Avaliador, para atualização, e, após, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Não havendo impugnação ao laudo apresentado, defiro, desde já, o pleito de ev. 125.1, reiterado aos ev. 149.1 e 189.1, com fulcro no artigo 880 do Código de Processo Civil, nomeando, para tanto, na qualidade de corretor, Gabriel Albano Nascimento (f: 41-3095-9200), o qual perceberá, por seu ofício, o importe de 0,6% (seis por cento)[1] do valor da venda, a ser pago pelo adquirente (item 5.8.13.V do CN).
4. À Secretaria, para cumprimento dos itens 5.8.13.3 do Código de Normas (CGJ-PR).
5. Nos termos do parágrafo 1º do referido dispositivo legal, fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que sejam angariadas pelo corretor propostas a serem encaminhadas, ao término do lapso ora designado, ao Juízo, para fins de análise do vencedor (item 5.8.13.4 do CN), se houver mais de uma oferta.

Desde logo, estabeleço, como preço mínimo para alienação, 60% (sessenta por cento) do valor atualizado do bem, podendo o pagamento ser feito à vista ou em até 10 (dez) parcelas iguais corrigidas desde a data da aquisição pelo INPC, com o pagamento de 30% (trinta por cento) do total da proposta como entrada.



Outrossim, advirto os interessados na aquisição que, ainda haja proposta de parcelamento, a comissão do Corretor deverá ser paga, obrigatoriamente, à vista.

6. Expeça-se edital, devendo este ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro designado (887, § 2º do CPC), o que deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do primeiro leilão.

Autorizo a divulgação do prazo para apresentação das propostas por qualquer outro veículo idôneo de comunicação.

7. A parte executada será cientificada do item 5 da presente decisão, por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de carta registrada, mandado ou, até mesmo, pelo edital e será também cientificada que poderá, até antes de assinado o auto ou termo, remir a execução na forma do artigo 826 do Código de Processo Civil.

Deverão, também, ser intimados o cônjuge do executado, bem como eventuais credores com garantia real, se houver informação nos autos a este respeito, observando-se o disposto no artigo 804 da Lei adjetiva.

8. O termo de alienação será subscrito pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se presente, pelo executado, cuja ausência não comprometerá o aperfeiçoamento da alienação (art. 880, § 2º, CPC).

9. Em seguida, venham os autos conclusos para determinação da expedição da carta de alienação e mandado de imissão na posse (art. 880, § 2º, II, CPC).

10. Intimações e diligências necessárias.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

Rafaela Mattioli Somma
Juíza de Direito Substituta

[1] Acesso à página eletrônica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis aos 16 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://www.crecipr.gov.br/honorarios/371-honorarios-sindimoveis>>.



Diário da Justiça do Paraná | e-dj

Diário da Justiça

Usuário: **Danielle Yin Weng** Sigla: **dywg**

Início Ajuda Fechar

Matéria

Dados do Documento

Estado: Aguardando Veiculação

Tipo: Relação de Publicação23ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Nome: Relação 014/2017

Criado Por: Danielle Yin Weng

Dados do Envio

Dt e Hr: 26/04/2017 15:25

Enviado por: Danielle Yin Weng

Data da previsão: 27/04/2017

Sistema Origem: Toth

Dados da Aprovação

Dt e Hr: 26/04/2017 15:25

Aprovado por: Danielle Yin Weng

Caderno: Cível

Conteúdo

Fim da página

PODER JUDICIÁRIO - 23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE - JUÍZA DE DIREITO

RELAÇÃO NÚMERO 014/2017

ANDRÉA ROCIO DA SILVA - OAB 25140N-PR - 01
DAYÊ SOAVINSKY- OAB 54334N-PR - 04
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - OAB 24498N-PR - 03
FABRICIO COIMBRA CHESCO - OAB 32224N-PR - 03
JOSÉ CLÁUDIO DEL CLARO - OAB 3811N-PR - 06
JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - OAB 77976A-PR - 07
LUCIANO ELIAS REIS- OAB 38577N-PR - 05
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN - OAB 21777N-PR - 02
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB 77975A-PR - 07

01 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - USUCAPIÃO - PROCESSO Nº 0034318-97.2014.8.16.0001 - PAULO KUREKE X ALMIR COSTA e outros - A Dra. Julia Maria T. P. Rezende, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar os SUCESSORES DE Ermides Valdemar Costa e Luiza Bonato, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, por meio de advogado devidamente constituído, poderá apresentar resposta, sob pena de não o fazendo ser considerado revel, presumindo-se serem verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelecem os artigos 246, 344 e 345, todos do Novo CPC. ADV - ANDRÉA ROCIO DA SILVA - OAB 25140N-PR.
02 - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 0029473-22.2014.8.16.0001 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. X MARCIA RIBEIRO BONETTE - A Dra. Rafaela Mattioli Somma, Juíza de Direito Substituta, no uso de suas atribuições legais, manda cientificar MARCIA RIBEIRO BONETTE - CPF 783.177.629-04, seu cônjuge, bem como eventuais credores com garantia real, acerca do leilão a ser realizado. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que sejam angariadas pelo corretor propostas a serem encaminhadas, ao término do lapso ora designado, ao Juízo, para fins de análise do vencedor (item 5.8.13.4 do CN), se houver mais de uma oferta.

Estabelece-se, como preço mínimo para alienação, 60% (sessenta por cento) do valor atualizado do bem, podendo o pagamento ser feito à vista ou em até 10 (dez) parcelas iguais corrigidas desde a data da aquisição pelo INPC, com o pagamento de 30% (trinta por cento) do total da proposta como entrada. Ficam os interessados advertidos que na aquisição, ainda haja proposta de parcelamento, a comissão do Corretor deverá ser paga, obrigatoriamente, à vista. Fica a parte cientificada que poderá, até antes de assinado o auto ou termo, remir a execução na forma do artigo 826 do Código de Processo Civil. ADV - LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN - OAB 21777N-PR.

03 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0053889-59.2011.8.16.0001 - BANCO ITAU S/A X VICTORIA LUZ DUTRA CHAVES BACCHI E SOUZA - A Dra. Julia Maria T. P. Rezende, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar VICTORIA LUZ DUTRA CHAVES BACCHI E SOUZA - CPF 010.323.469-14, para que, no prazo de quinze (15) dias, querendo, por meio de advogado devidamente constituído, apresente resposta à ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelecem os art. 246, 344 e 345, todos do Novo CPC. ADV - EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - OAB 24498N-PR; FABRICIO COIMBRA CHESCO - OAB 32224N-PR.

04 - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 30 dias) - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - 0014211-98.2015.8.16.0194 - EMERSON RENATO BANDEIRA representado(a) por NORUEGA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA X BRUNO FRANCISCO DAUDT LOURES e OUTROS - A Dra. Rafaela Mattioli Somma, Juíza de Direito Substituta, no uso de suas atribuições legais, manda intimar BRUNO FRANCISCO DAUDT LOURES - CPF 421.837.409-06, CLEVERSON GRESYK XAVIER - CPF 850.588.909-68, ELIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA - CPF 803.800.699-20, SUELI APARECIDA DE SOUZA - CPF 630.365.929-20, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o total da condenação e de honorários de advogado no mesmo percentual, tudo em estrita conformidade com o disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil. Não efetuado, tempestivamente, o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, conforme previsão insculpida no parágrafo 3º do artigo supra 523 da Lei adjetiva, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do artigo 525, parágrafo 1º, do mesmo diploma normativo. ADV - DAYÊ SOAVINSKY- OAB 54334N-PR.

05 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - USUCAPÇÃO - PROCESSO 0018016-95.2011.8.16.0001 - DAVI FLORENCIO SILVA e OUTRO X ANA FURLAN KAMINSKI e OUTROS - A Dra. Julia Maria T. P. Rezende, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar ANA FURLAN KAMINSKI e MARIA DE LOURDES KAMINSKI, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, por meio de advogado devidamente constituído, poderá apresentar resposta, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelecem os artigos 285 c/c o 319, ambos do CPC. ADV - LUCIANO ELIAS REIS- OAB 38577N-PR.

06 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO 0037303-73.2013.8.16.0001 - MARCOS RODINEI BECHER X FFF INCORPORAÇÕES LTDA - A Dra. Julia Maria T. P. Rezende, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar F.F.F. INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ 00.863.565/0001-00, para, sob pena de penhora de bens, efetuar o pagamento integral do débito no prazo de 03 (três) dias, caso em que os honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, serão reduzidos pela metade. Em havendo o reconhecimento do crédito da parte Exequente, inclusive custas processuais e honorários fixados, poderá a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias e desde que comprovando o depósito de ao menos 30% do valor em execução, requerer o pagamento do saldo restante em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros moratórios de 1% ao mês, cuja proposta será objeto de deliberação deste Juízo. A parte requerida poderá, ainda, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, opor embargos à execução. Fica, ainda, Vossa Senhoria, CIENTE da decisão exarada em 04/09/2014 (mov. Projudi 43.1), a qual deferiu o arresto de bens do executado. Tudo em conformidade com os despachos proferido em 19/08/2013 e 18/03/2015 (mov. Projudi 11.1 e 71.1) e com os artigos 652, 652-A, 738 e 745-A, todos do CPC. ADV - JOSÉ CLÁUDIO DEL CLARO - OAB 3811N-PR.

07 - EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 dias) - DEPÓSITO - PROCESSO 0030800-07.2011.8.16.0001 - BANCO BRADESCO SA X ENZO DE MORAES - A Dra. Julia Maria T. P. Rezende, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, manda citar ENZO DE MORAES - CPF 011.723.339-04, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar ao autor o bem alienado fiduciariamente, depositando-o em juízo ou consignando o equivalente em dinheiro, entendido este como sendo o valor da coisa (salvo se o débito for menor, hipótese em que este prevalece, por ser o menos oneroso para o devedor). Poderá ainda, na ocasião, apresentar contestação sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelecem os artigos 285 c/c o 319, ambos do Código de Processo Civil e em conformidade com o despacho

proferido em 19/03/2012 (mov. Projudi 86.1). ADV - JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS -
OAB 77976A-PR; ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB 77975A-PR.
Eu, Danielle Weng (Técnica Judiciária), subscrevi-o. Curitiba, 26 de abril de 2017.

Voltar